



Câmara Municipal de Rio Rufino
Estado de Santa Catarina



JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS POR LOTE

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de realização de procedimento licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios, bem como materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados à manutenção das atividades institucionais da Câmara Municipal de Rio Rufino durante o exercício de 2026.

A contratação pretendida mostra-se imprescindível para assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento digno aos munícipes que frequentam esta Casa Legislativa.

No que se refere aos gêneros alimentícios, destaca-se que sua aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade de consumo ao longo do exercício, evitando-se o desperdício e o armazenamento inadequado de produtos perecíveis, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a opção pelo critério de julgamento por lote justifica-se pelo fato de que o agrupamento de itens de mesma natureza proporciona maior competitividade entre os fornecedores, possibilita ganhos de escala e resulta em proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao princípio da economicidade e à busca da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação também observa o princípio do planejamento, uma vez que os quantitativos estimados foram definidos com base no consumo anterior e na projeção das necessidades para o exercício de 2026, garantindo maior previsibilidade e controle dos gastos públicos.

Quanto aos materiais de limpeza, higiene e descartáveis, sua aquisição é indispensável para a manutenção das condições sanitárias e de higiene do ambiente institucional, contribuindo para a saúde dos servidores e usuários, além de atender às normas de segurança e saúde no trabalho.

Importante ressaltar que a presente contratação observará todos os princípios que regem as licitações públicas, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital e julgamento objetivo, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaca-se que a forma de contratação adotada permitirá maior controle na execução contratual, com fornecimento sob demanda, evitando aquisições desnecessárias e garantindo o uso racional dos recursos públicos.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da contratação, em conformidade com a legislação vigente, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Rio Rufino.



Câmara Municipal de Rio Rufino
Estado de Santa Catarina



KARINI OSELAME VIEIRA COSTA

Secretária Executiva – Agente de Contratação e Pregoeira – MAT. 30